



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 - Fone: (031) 671-1522 - CEP: 34505-000 - SABARÁ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL
SABARÁ



LEI NÚMERO 770/98

"Altera dispositivos da Lei 590/93 e dá outras providências."

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 3º da Seção I - Da Composição, da Lei 590/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I - Da Composição

Art. 3º) O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Prestadores Públicos, Governo e Prestadores Privados e Filantrópicos conveniados ao SUS:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Santa Casa de Misericórdia de Sabará;
- 01 (um) representante do Hospital Cristiano Machado;
- 01 (um) representante de Administração Regional.

II - Representantes dos trabalhadores do SUS:

- 02 (dois) representantes de nível superior;
- 02 (dois) representantes de nível médio;
- 02 (dois) representantes de nível elementar.

III - Representantes dos usuários:

- 02 (dois) representantes da Administração Regional de Ana Lúcia
- 02 (dois) representantes da Administração Regional de General Carneiro
- 02 (dois) representantes da Sede do Município e bairros adjacentes
- 02 (dois) representantes de organizações não governamentais
- 01 (um) representante da Administração Regional de Roça Grande
- 01 (um) representante da Administração Regional de Ravena/Borges/Borba Gato/ Amélia Moreira a adjacências;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro I I, 200 - Fone: (031) 671-1522 - CEP: 34505-000 - SABARÁ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL
SABARÁ




- 01 (um) representante da Administração Regional do Bairro Nossa Senhora de Fátima
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 13 de maio de 1998.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal